



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017-SME**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada à Avenida das Nações nº. 415, inscrita no CGC/MF sob o nº. ..., na figura da d **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa **NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.530.774/0001-20, sediada na Rua Marechal Rondon, 459, Rio Verde, Parauapebas-PA, neste ato representada pela senhora **ANDRESSA JORGE MACHADO**, brasileira, inscrito no RG nº 65422096 PC/PA e CPF nº. 013.278.972-88, residente e domiciliado na Rua I, 93, UNIÃO, município de PARAUAPEBAS-Pa, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento de transporte escolar, conforme descrito na cláusula primeira e anexo I, objetivando atender à solicitação da Secretaria de Educação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação 016/2017-SME, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a: Locação de ônibus para o transporte de alunos da rede publica municipal e estadual residentes no Residencial JP até as escolas publicas da sede do município de Ourilândia do norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 173.702,40 (Cento e setenta e três mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)**, que serão pagos mediante a execução dos serviços, com fatura atestada pelo setor competente e somente referente aos dias letivos dentro do período contratado, com observância o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2017-SME, já incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA e Termo de Referência.

**Paragrafo Único** – Serão pagos unicamente a quilometragem devidamente rodada e atestada pelo setor competente mediante a fatura e apresentação de nota fiscal já incluídos nestes a despesas inerentes a manutenção geral dos ônibus, despesas com motorista e monitor e todos e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Os serviços deverão ser entregue em conformidade com o termo de referência e ANEXO I deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

12.362.0410.2047.0000 – Transporte Escolar – Ensino Médio

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0403.2034.0000 – Transporte Escolar – PNATE

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até trinta dias a emissão e protocolo da fatura/ nota fiscal na secretaria municipal de educação, referente aos serviços executados e devidamente atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E ADITIVO**

Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se por motivo devidamente circunstanciado e aceito pela contratante e seguindo a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Realizar os serviços de transporte de alunos com zelo e atenção, visando em primeiro lugar a segurança e integridade física dos mesmos, cumprindo os horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação e respeitando as normas de trânsito vigente;

b) Substituir pontual o motorista que descumprir qualquer regra ou norma de conduta profissional e/ou pessoal no trato/comportamento com os alunos/usuários do transporte escolar;

c) Comparecer à reuniões com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselhos de Pais de Alunos ou Conselhos Escolares bem como a qualquer outra pertinente a prestação dos serviços ou conduta de seus funcionários ligados a execução dos serviços desde de que seja convocado.

d) Prestar os serviços com ônibus em boas condições atendendo as normas do departamento nacional de trânsito bem como submeter o ônibus a vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Educação visando a segurança no transporte dos alunos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato;

b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

c) realizar vistoria e aprovação ou reprovação dos ônibus apresentados pela contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem sua vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte-Pa, 28 de agosto de 2017.

---

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI -**  
**EPP**  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I

**Quadro de Rotas e Quilometragem a ser percorrida**

QUANTIDADE ESTIMADA DE KM	DISCRIMINAÇÃO DA ROTA	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL
34.880 QUILÔMETROS	Rota 1 – Conforme segue: 08 (Oito) ônibus com 42 lugares e com o monitor por conta da empresa para perfazer o trajeto de 109 km por dia (cada ônibus) totalizando 872 km por dia os 08 ônibus durante 40 dias úteis e letivos totalizando 34.880 quilômetros nos 40 dias onde a empresa deve comprovar que tem a disponibilidade dessa quantidade de veículos em sua frota Manhã: Saída as 05h45 (Início das aulas 07h15) Garagem x residencial 7 Km Residencial x escolas 12 km Escolas x garagem 5 Km Manhã: Saída as 11h00 (Término das aulas 11h15) Garagem x escolas 12Km Escolas x Residencial 3,5 Km Tarde: Saída as 12h20 (Início das aulas 13h15) Residencial as escolas 12 Km Escolas x garagem 5 Km Tarde: Saída as 17h00 (Término das aulas 17h15) Garagem x escolas 12 Km Escolas x Residencial 3,5 Km Residencial x garagem 7 Km Noite: Saída as 18h20 (Início das aulas 19h15) Garagem x residencial 7 Km Residencial x escolas x garagem 8 Km Noite: Saída as 22h35 (Término das aulas 22h45) Escolas x residencial 8 Km Residencial x Garagem 7 Km	R\$: 4,98	R\$: 173.702,40
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$: 173.702,40</b>	

CICERO BARBOSA DA SILVA

NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI -EPP